

LEI Nº 386, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992
DODF DE 21.12.1992

Autoriza a instalação do Poliduto Paulínea/Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a aprovar a instalação do Poliduto Paulínea/Brasília, na área denominada Trecho 10, Lote 01, Setor de Indústria e Abastecimento, Região Administrativa do Guará – RA X, em acordo com o Projeto de Urbanismo e Parcelamento – URB X, em acordo com o Projeto de Urbanismo e Parcelamento – URB 46/92, Memorial Descritivo – MDE 46/ 92 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 46/92, nos termos da Decisão nº 41/92, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1992
104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)